



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 082/2025


Santo Antônio do Planalto RS, 08 de abril de 2025.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº 026/2025

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 026/2025, de 08 de abril de 2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 6.300,00”**, originário do Projeto de Lei nº 023/2025.

Respeitosamente,



Ver. Elder Knapp,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:  
VILSON ALTMANN  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade



**AUTÓGRAFO nº 026/2025**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 6.300,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**§1º** O crédito especial no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO	
05	SOCIAL	
11	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
08244	Assistência Comunitária	
0030	Assistência Social Comunitária	
1.119	Equipamentos FEAS	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1899)	6.300,00
	<b>Total</b>	<b>6.300,00</b>

**§2º** Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de Auxílio/Convênio firmando junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos – Programa FEAS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 08 de abril de 2025.

**Ver. Elder Knapp**  
Presidente



# Município Santo Antônio do Planalto

## Manutenção de Processos

Página: 1  
Data: 08/04/2025  
Hora: 11:12:18

### Administrativo

Processo .....: 2025/407  
Setor expedidor : Protocolo Geral  
Data expedição : 08/04/2025 Hora: 11:12:18  
Assunto .....: OUTROS CÂMARA  
Setor destino ....: Gabinete do Prefeito  
Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.  
Cnpj/Cpf .....: 94704186000103  
Endereço .....: JORGE MULLER - 1081  
Bairro .....: CENTRO  
Cidade .....: Santo Antônio do Planalto  
CEP .....: 99525000 UF: RS  
Email .....:  
Fone .....:

Solicitação:  
AUTÓGRAFO N° 026/2025

Yohana Muller Surkamp

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.